COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 1ª/2016 REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:
Realizada no dia 26 de janeiro de 2016, às nove horas, na sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:
A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica enviada pelo Secretário do Conselho em nome do Presidente do Conselho de Administração para todos os Conselheiros. Presentes os Conselheiros Mauro Ricardo Machado Costa, Edson Roberto Michaloski, Ezequias Moreira Rodrigues, Michele Caputo Neto, Eduardo Sciarra, Luiz Carlos Brum Ferreira, Lucas Barbosa Rodrigues, Márcia Carla Pereira Ribeiro e, secretariando a reunião, Luiz Paulo Ribeiro da Costa.

3 - MESA DIRETORA:
MAURO RICARDO MACHADO COSTA – Presidente
LUIZ PAULO RIBEIRO DA COSTA – Secretário

4 - ORDEM DO DIA:
4.1 – Processos pendentes de deliberação;
4.2 – Apreciação de matérias previstas na alínea "p" do art. 20 do Estatuto Social – homologação de licitações;
4.3 – Apreciação de matérias previstas na alínea "v" do art. 20 do Estatuto Social;
4.4 – Apreciação de matérias previstas na alínea "q" do art. 20 do Estatuto Social;
4.5 – Apreciação de matérias previstas na alínea "y" do art. 20 do Estatuto Social;

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:
5.1 – A reunião do Conselho foi instalada haja vista ter sido atendido o quorum previsto no Estatuto Social para instalação do colegiado.

5.2 – Processos pendentes de deliberação

DIRETORIA DE OPERAÇÕES – Paulo Alberto Dedavid

TDS 83809. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 694485/2014. Objeto: Apreciar o processo de complementação financeira e serviços extracontratuais do Contrato nº 694485/2014, oriundo da Contratação Direta nº 15192/2014, firmado com a empresa SANEHIDRO CONSTRUÇÃO CIVIL E SANEAMENTO LTDA., que tem por objeto a execução de obras de otimização do Sistema de Abastecimento de Água de Londrina/Cambé. Complementação essa no valor de R$259.598,64 e Serviços Extracontratuais no valor de R$5.650,73, totalizando R$265.249,37. Processo instruído com o Parecer Técnico nº 316/2015-URLC de 22/05/2015, Informação nº A056/2015-USAQ/Coord. de Adm. e Preços de 13/08/2015 e Parecer Jurídico nº 1934/2015-DJ de 15/10/2015. Área Gestora: URLC. Valor Total: R$ 265.249,37. Deliberação: O Diretor de Operações informou que a URLC

justificou a complementação e os serviços extracontratuais devida a necessidade de execução de anéis de interligação em pontos estratégicos, a fim de diminuir a perda de carga na rede de distribuição secundária de diversas áreas, onde havia ocorrência de falta de água nos horários de pico. Após debater o assunto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos aprovou a complementação e os serviços extracontratuais em questão e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: processo retirado de pauta para complementação da instrução processual conforme os requisitos exigidos pelo Conselho de Administração para processos desta natureza, após retorne para deliberação.**

5.3 – Apreciação de matérias previstas na alínea "p" do art. 20 do Estatuto Social – homologação de licitações:

DIRETORIA FINANCEIRA – Gustavo Guimarães

TDS 83.306 e TDS 90929. CREDENCIAMENTO 001/2015. Objeto: Homologação do credenciamento e aprovação da contratação de instituições financeiras, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de arrecadação de contas de água, esgoto e serviços e débito/repasse dos valores arrecadados pelos conveniados arrecadadores alternativos no bojo do processo de credenciamento realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2015 e Aprovação da Contratação das instituições financeiras habilitadas para prestação de serviços de arrecadação de contas de água, esgoto e serviços e débito/repasse dos valores arrecadados pelos Conveniados Arrecadadores Alternativos. Apresentaram Proposta de Credenciamento 12 (doze) Instituições Financeiras, sendo que todas foram consideradas habilitadas pela Comissão Especial nomeada pela Resolução nº 407/2015-DP/DA/DF, as quais estão sendo submetidas à aprovação do Credenciamento e da Contratação das Instituições conforme condições estabelecidas no Edital.

- Os Bancos credenciados para prestação de serviços de arrecadação de contas de água, esgoto e serviços dos valores arrecadados são:

1) Banco Bradesco S.A. / 60.746.948/0001-12;
2) Banco Cooperativo Sicredi S.A. / 01.181.521/0001-55;
3) Banco do Brasil S.A. / 00.000.000/0001-91;
4) Banco Mercantil do Brasil S.A. / 17.184.037/0001-10;
5) Banco Santander S.A. / 90.400.888/0001-42;
6) Banco Cooperativo do Brasil S.A. Bancoob / 02.038.232/0001-64;
7) Caixa Econômica Federal / 00.360.305/0001-04;
8) Banco Citibank S.A. / 33.479.023/0001-80;
9) Credicoamo Crédito Rural Cooperativa / 81.723.108/0001-04;
10) HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo / 01.701.201/0001-89;
11) Itaú Unibanco S.A. / 60.701.190/0001-04;
12) Uniprime Norte do Paraná / 02.398.976/0001-90.

O custo estimado das tarifas para prestação de serviço de arrecadação de contas de água, esgoto e serviços será da ordem de R$16,005 milhões ao ano e de R$80,023 milhões para o período de 5 (cinco) anos.

- Os Bancos credenciados para prestação de serviços Débito/Repasse dos valores arrecadados pelos Conveniados – Agentes Arrecadadores Alternativos são:

1) Banco Bradesco S.A. / 60.746.948/0001-12;
2) Banco Cooperativo Sicredi S.A. / 01.181.521/0001-55;
3) Banco do Brasil S.A. / 00.000.000/0001-91;
4) Banco Santander S.A. / 90.400.888/0001-42;
5) Banco Citibank S.A. / 33.479.023/0001-80;
6) Itaú Unibanco S.A. / 60.701.190/0001-04.
O custo estimado das tarifas para a prestação de serviços de débito/repasse de valores arrecadados pelos conveniados - Arrecadadores/Alternativos, será da ordem de R$76 mil ao ano, o que importa em R$380 mil para o período de 5 (cinco) anos.

O prazo contratual é cinco anos, com reajuste anual com base na variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Processo instruído com Parecer Técnico USFI/USCM nº 23/2015 de 16/06/2015, Pareceres Jurídicos nº 1835/2015-DJ de 30/09/2015 (Edital) e nº 60/2016-DJ de 13/01/2016 (Contratos individuais). Deliberação: O Diretor Financeiro esclareceu que o processo de Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação e Débito/Repasse dos valores arrecadados pelos Conveniados Arrecadadores Alternativos foi realizado mediante Edital e seguindo o princípio da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço, atendendo assim ao orientado na 4ª/2015 Reunião Ordinária do CAD, realizada em 28/04/2015, na qual foi suspensa a análise da contratação do Banco Cooperativo do Brasil – Bancoob. O Diretor Financeiro esclareceu ainda que os Bancos que atualmente prestam diretamente serviços de arrecadação para a Companhia aderiram ao Credenciamento, inclusive a Caixa Econômica Federal que é o maior arrecadador individual e que em relação ao serviço de Débito/repasse dos valores arrecadados pelos Conveniados Arrecadadores Alternativos a quantidade de Bancos passou de 4 (quatro) para 6 (seis). Destacou também que o Credenciamento permitirá a padronização dos contratos e tarifas praticadas junto as Instituições Financeiras. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou o processo em questão e autorizou o encaminhamento do referido processo ao Conselho de Administração da Sanepar para fins de Homologação e aprovação da Contratação das Instituições Financeiras por inexigibilidade de licitação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo de credenciamento nos moldes propostos, bem como aprovar a contratação das instituições financeiras credenciadas. O Conselho de Administração parabeniza a Companhia pelo resultado obtido no processo.**

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS – João Martinho Cleto Reis Junior

TDS 87088. CONCORRÊNCIA Nº 0226/2015. Objeto: Execução de obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Wenceslau Braz, com fornecimento total de materiais e equipamentos. Lote Único. Prazo de Execução: 540 dias. Empresas que consultaram o edital: 83. Empresas que apresentaram proposta: 03. Desconto: 1,00%. Requisitante: USPOND - Unidade de Serviço de Projetos e Obras Nordeste. Recurso: Financiados/691 - Funasa PAC2 Grupo 03 - Wenceslau Braz. Valor Orçado: R$ 7.961.645,97. Valor Contratado: R$ 7.882.029,00. Empresa Vencedora: ACMA. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 1,00% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de junho de 2015. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração**

entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos. Constata-se que ao final da obra o IARCE passará de cerca de 28% para cerca de 49%.

TDS 84836. CONCORRÊNCIA Nº 0177/2015. Objeto: Contratação da execução de obra da ETE Vila City e ETE Vila Operária do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Paranavaí, com fornecimento total de materiais e equipamentos. Lote Único. Prazo de Execução: 600 dias. Empresas que consultaram o edital: 74. Empresas que apresentaram proposta: 04. Desconto: 9,06%. Requisitante: USPONO - Unidade de Serviço de Projetos e Obras Noroeste. Recurso: Financiados/536/BNDES/2011 - Ministério das Cidades-SES. Valor Orçado: R$ 11.754.220,66. Valor Contratado: R$ 10.689.000,00. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA GOTTSCHILD LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 9,06% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de dezembro de 2014. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

TDS 77724. CONCORRÊNCIA Nº 0186/2015. Objeto: Execução de obra de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Bituruna, com fornecimento total de materiais e equipamentos. Prazo de Execução: 540 dias. Empresas que consultaram o edital: 63. Empresas que apresentaram proposta: 02. Desconto: 8,26%, Requisitante: USPOSD - Unidade de Serviço de Projetos e Obras Sudeste. Recurso: Financiados/683 - Funasa PAC2 Grupo 03 - Bituruna. Valor Orçado: R$ 7.115.673,43. Valor Contratado: R$ 6.528.000,00. Empresa Vencedora: TCS CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 8,26% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de dezembro de 2014. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos. Constata-se que o IARCE ao final das obras chegará a cerca de 30%.**

TDS 81682. CONCORRÊNCIA Nº 0125/2015. Objeto: Contratação de execução de obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Ponta Grossa, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos. Lote único. Prazo de Execução: 360 dias. Empresas que consultaram o edital: 80. Empresas que apresentaram proposta: 04. Desconto: 12,00%. Requisitante: USPOSD - Unidade de Serviço de Projetos e Obras Sudeste. Recurso: Financiados/1063 - Ponta Grossa I/13-Ses. Valor Orçado: R$ 4.296.764,37. Valor Contratado: R$ 3.781.152,00. Empresa Vencedora: CEMBRA ENGENHARIA LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 12,00% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de dezembro de 2014. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

TDS 82382. CONCORRÊNCIA Nº 0179/2015. Objeto: Execução de obra de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Honório Serpa, com fornecimento total de materiais e equipamentos. Lote único. Prazo de Execução: 360 dias. Empresas que consultaram o edital: 65. Empresas que apresentaram proposta: 08. Desconto: 9,01%. Requisitante: USPOSO - Unidade de Serviço de Projetos e Obras Sudoeste. Recurso: Financiados/686 - Funasa PAC2 Grupo 03 - Honório Serpa. Valor Orçado: R$ 4.573.195,16.

Valor Contratado: R$ 4.161.000,00. Empresa Vencedora: DARTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 9,01% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de dezembro de 2014. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos. Constata-se que o IARCE após a conclusão das obras será de 85%.**

TDS 83444. CONCORRÊNCIA Nº 0106/2015. Objeto: Execução de obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - bacias Iguaçu e Passaúna no município de Araucária. Lote unico. Prazo de Execução: 540 dias. Empresas que consultara o edital: 98. Empresas que apresentaram propostas: 06. Desconto: 8,36%. Requisitante: USPOCT - Unidade de Serviço de Projetos e Obras Curitiba. Recurso: Financiados/1050 - Araucária/13-SES. Valor Orçado: R$ 16.969.425,16. Valor Contratado: R$ 15.550.000,00. Empresa Vencedora: CONSTRUFERRI SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 8,36% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de dezembro de 2014. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

TDS 84825. CONCORRÊNCIA Nº 0165/2015. Objeto: Execução de obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itaperuçu, com fornecimento total de materiais e equipamentos. Lote único. Prazo de Execução: 450 dias. Empresas que consultaram o edital: 76. Empresas que apresentaram proposta: 08. Desconto: 17,02%. Requisitante: USPOCT - Unidade de Serviço de Projetos e Obras Curitiba. Recurso: Financiados/543 - BNDES/Debêntures/Obra-SES, Financiados/870 - Itaperuçu/08-SES. Valor Orçado: R$ 3.121.222,38. Valor Contratado: R$ 2.589.990,10. Empresa Vencedora: SILESA-SANEAMENTO LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 17,02% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de dezembro de 2014. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos. Constata-se que o IARCE após a conclusão das obras será de cerca de 31%.**

DIRETORIA DE OPERAÇÕES – Paulo Alberto Dedavid

TDS 88146. CONCORRÊNCIA Nº 0245/2015. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de redes e ramais de água e de esgoto sanitário, execução de ampliação de redes de água e esgoto (SAR), recomposição de pavimentos passeio e rua, melhorias operacionais de água e esgoto sanitário e desenvolvimento operacional de acordo com a filosofia e metodologia do Sistema Gerencial de Manutenção – SGM e do Manual de Obras de Saneamento – MOS, nas localidades integrantes da Unidade Regional de Maringá, com fornecimento parcial de materiais. Lote Único. Prazo de Execução: 730 dias. Empresas que consultaram o edital: 36. Empresas que apresentaram proposta: 04. Desconto: 2,85%. Requisitante: URMA - Unidade Regional Maringá. Recurso: Próprios/Despesas/002 - Desenvolvimento Operacional - Água, Próprios/Investimentos/023 - Sar/Ligacões - Água, Próprios/Investimentos/025 - Sar/Ligacões - Esgoto, Próprios/Investimentos/027 - Melhorias Operacionais - Água, Próprios/Investimentos/028 - Melhorias Operacionais - Esgoto e Próprios/Despesas/326 - Serviço de Manutenção de Redes. Valor Orçado: R$ 34.533.225,71.

Valor Contratado: R$ 33.550.000,00. Empresa Vencedora: ITAOCARA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 2,85% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de junho de 2015. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

TDS 87394. CONCORRÊNCIA Nº 0254/2015. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação periódica das Estações de Tratamento de Esgotos (ETE's) e Estações Elevatórias de Esgotos (EEE's), na área de abrangência da Unidade de Serviços de Esgoto de Curitiba e Região metropolitana. Lote Único. Prazo de Execução: 730 dias. Empresas que consultaram o edital: 58. Empresas que apresentaram proposta: 03. Desconto: 3,60%. Requisitante: USEG - Unidade de Serviço Esgoto. Recurso: Próprios/Despesas/330 - Serviço de Remoção de Resíduos de Esgoto. Valor Orçado: R$ 5.987.786,57. Valor Contratado: R$ 5.772.226,60. Empresa Vencedora: TEC PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA. - EPP. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 3,60% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de junho de 2015. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

TDS 86891. CONCORRÊNCIA Nº 0219/2015. Objeto: Contratação de prestação de serviços comerciais de campo, nos tipos e nas quantidades definidas pela contratante, nas localidades de Toledo, Assis Chateaubriand, Formosa do Oeste, Guairá, Nova Aurora, Palotina, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Vera Cruz do Oeste, Jesuítas, Cafelândia, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste, Ouro Verde do Oeste, Iracema do Oeste, Maripá, São Pedro do Iguaçu, Bragantina, Novo Sarandi, Luz Marina, Santa Rita do Oeste, Palmitópolis, Vila Nova, Doutor Oliveira Castro, Encantado do Oeste, Pérola Independente, Bela Vista do Oeste, Ponte Nova, São Camilo, Vila Candeias, Carajá, Ouro Preto, Alto Alegre, Central Santa Cruz, Engenheiro Azauri, Nice, Silveirópolis, Terra Nova do Piquiri, Marajó, São Judas Tadeu, São Sebastião e Dois Irmãos. Lote Único. Prazo de Execução: 730 dias. Empresas que consultaram o edital: 26. Empresa que apresentou proposta: 01. Desconto: 3,73%. Requisitante: URTO - Unidade Regional Toledo. Recurso: Próprios/Despesas/306 - Serviços de Cadastro e Faturamento e Próprios/Despesas/315 - Serviço de Cobrança. Valor Orçado: R$ 2.378.775,49. Valor Contratado: R$ 2.290.000,00. Empresa Vencedora: SSL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 3,73% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de junho de 2015. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

TDS 86811. CONCORRÊNCIA Nº 0220/2015. Objeto: Contratação de prestação de serviços comerciais de campo, nas localidades de Amaporã, Guairacá, Paranavaí, Mandiocaba, Graciosa, Deputado José Afonso, Loanda, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, São Pedro do Paraná, Icatú, Paraíso do Norte, Alto Paraná, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, São Carlos do Ivaí, Tamboara, Santa Maria, Diamante do Norte, Itaúna do Sul, Marilena, Nova Londrina, Porto São José, Cruzeiro do Sul, Inajá, Paranacity, Santo Antônio do Caiuá e São João do Caiuá. Lote Único. Prazo de Execução: 730 dias. Empresas que consultaram o edital: 27. Empresas que apresentaram proposta: 02.

Desconto: 3,91%. Requisitante: URPV - Unidade Regional Paranavaí. Recurso: Próprios/Despesas/306 - Serviços de Cadastro e Faturamento e Próprios/Despesas/315 - Serviço de Cobrança. Valor Orçado: R$ 2.643.175,44. Valor Contratado: R$ 2.539.827,00. Empresa Vencedora: SOC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 3,91% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de junho de 2015. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

TDS 87265. CONCORRÊNCIA Nº 0230/2015. Objeto: Contratação de prestação de serviços comerciais de campo, nas localidades de Matinhos, Guaratuba, Morretes/Sambaqui e Pontal do Paraná. Lote Único. Prazo de Execução: 730 dias. Empresas que consultaram o edital: 32. Empresas que apresentaram proposta: 02. Desconto: 2,04%. Requisitante: URLI - Unidade Regional Litoral. Recurso: Próprios/Despesas/306 - Serviços de Cadastro e Faturamento e Próprios/Despesas/315 - Serviço de Cobrança. Valor Orçado: R$ 2.207.001,01. Valor Contratado: R$ 2.162.000,00. Empresa Vencedora: EDEME CONSTRUÇÕES CIVIS E PLANEJAMENTO LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 2,04% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de junho de 2015. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

TDS 87232. CONCORRÊNCIA Nº 0216/2015. Objeto: Contratação de serviços comerciais de campo, nos tipos e nas quantidades definidas pela contratante, nas localidades de Foz do Iguaçu, Santa Terezinha do Itaipu, Medianeira, Serranópolis do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Aurora do Iguaçu, São Jorge, Missal, Itaipulândia, São José do Itavó, Caramuru, Jacutinga, Santa Inês, Santa Helena e Moreninha. Lote único. Prazo de Execução: 730 dias. Empresas que consultaram o edital: 27. Empresas que apresentaram proposta: 02. Desconto: 4,52%. Requisitante: URFI - Unidade Regional Foz do Iguaçu. Recurso: Financiados/306 - Serviços de Cadastro e Faturamento e Financiados/315 - Serviços de Cobrança. Valor Orçado: R$ 3.660.275,68. Valor Contratado: R$ 3.495.000,00. Empresa Vencedora: SSL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 4,52% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de junho de 2015. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

TDS 87977. CONCORRÊNCIA Nº 0243/2015. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de redes e ramais de água e de esgoto sanitário, execução de ampliação de redes de água e esgoto (SAR), recomposição de pavimentos passeio e rua, melhorias operacionais de água e esgoto sanitário e desenvolvimento operacional de acordo com a filosofia e metodologia do Sistema Gerencial de Manutenção – SGM e do Manual de Obras de Saneamento - MOS, nas quantidades e parâmetros qualitativos definidos pela Sanepar, nas localidades integrantes da Unidade Regional de Guarapuava, com fornecimento parcial de materiais. Lote único. Prazo de Execução: 730 dias. Empresas que consultaram o edital: 40. Empresas que apresentaram proposta: 02. Desconto: 3,05%. Requisitante: URGA - Unidade Regional Guarapuava. Recurso: Próprios/Investimentos/02 - Desenvolvimento Operacional -

Água. Próprios/Investimentos/23 SAR/Ligações - Água, Próprios/Investimentos/25 SAR/Ligações - Esgoto, Próprios/Investimentos/27 Melhorias Operacionais - Água, Próprios/Investimentos/28 Melhorias Operacionais - Esgoto e Próprios/Despesas/326 Serviço de Manutenção de Redes. Valor Orçado: R$ 14.965.810,15. Valor Contratado: R$ 14.509.000,00. Empresa Vencedora: KAMMER KONSTRUTORA LTDA. JUSTIFICATIVA: O desconto obtido foi de 3,05% sobre o preço máximo admitido pela Sanepar, o qual teve como base a tabela de junho de 2015. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por homologar o processo licitatório nos moldes propostos.**

5.4 – Apreciação de matérias previstas na alínea "v" do art. 20 do Estatuto Social:

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS – João Martinho Cleto Reis Junior

TDS 84294. CONTRATO DE OBRAS Nº 205/2013. Objeto: Apreciar o processo de encerramento para pagamento dos serviços complementares, supressões e aplicação de penalidades por atraso na execução da obra, cujos processos resultaram no valor final para encerramento do contrato de R$ 171.048,31, firmado com a empresa NATO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., por meio do Contrato de Obras nº 205/2013, que tem como objeto a execução das obras de Ampliação do Coletor da Bacia Rio Bonito do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Curitiba, pelos motivos justificados no processo. Parecer Técnico nº 307/2015 e seu complemento, Relatório Final da Comissão com documentos e esclarecimentos anexos e Parecer Jurídico nº 71/2016 aprovado em 13/01/2016. Recurso: Provisionado por meio da AID nº 10394/2015 – USPO CT de 19/11/2015 - Recurso: Financiado 0531 – BNDES / Debêntures / Obras / SES. O processo deve ser ratificado pelo CAD, nos termos do art. 20, alínea "v" do Estatuto Social da Sanepar. Deliberação: O Diretor de Investimentos apresentou o processo em questão informando a necessidade de execução de serviços complementares no valor de R$ 186.172,12 que sendo reajustado pelo índice contratual de 8,45% totaliza R$ 201.903,66, quais sejam: coletor em tubo PVC DN 300, pavimentação com CBUQ, pintura asfáltica (imprimação), administração local da obra, coletor em tubo de concreto DN 600, coletor por cravação PEAD DE 630, sub-base brita 4A, base brita graduada. Supressão de Serviços não executados no valor de R$ 84.249,10, quais sejam: canteiro de obras, execução de coletor em tubo PVC DN 300, tubo de concreto DN 500, embasamento de rachão, pavimentação em CBUQ, pintura asfáltica, revestimento em saibro. O Diretor de Investimentos apresentou na seqüência dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão instituída pela Resolução 238/2014 – DP/DI, cujo relatório concluiu pela aplicação de multa à contratada no valor de R$ 30.855,36 pelo atraso no cumprimento do prazo contratual, sendo a multa descontada dos valores que a contratada tem a receber, resultando em R$ 171.048,31. Os valores foram validados pela USAQ por meio da Inf. A055/2015 – USAQ de 12/08/2015. O processo foi analisado pela Diretoria Jurídica por meio do Parecer 71/2016 de 13/01/2016 aprovado em 15/01/2016. Diante do exposto a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos aprovou a procedência dos serviços complementares, a aplicação da multa e a dedução desta dos valores que a contratada tem a receber, resultando assim no valor a pagar de R$ 171.048,31 e supressão no valor de R$ 84.249,10, por meio da emissão de termo de encerramento de contrato conforme orientações do Parecer Jurídico e o encaminhamento do processo para ratificação do CAD, nos termos do art. 20, alínea "v" do Estatuto Social da Sanepar. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, atendidos os requisitos exigidos pelo Conselho para processos dessa**

natureza, desta forma o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.

TDS 87439. CONTRATO Nº 20162/2013. Objeto: Apreciar o processo de aditamento de valor referente ao pagamento dos serviços complementares e extracontratuais no valor de R$397.736,58, correspondente a 2,31% do valor do Contrato nº 20162/2013, procedente da Concorrência nº 444/2013, firmado com a empresa CONSTRUFERRI SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA., que tem como objeto a execução das obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Rio Branco do Sul, pelos motivos justificados no processo. Parecer Técnico nº 441/2015-USPOCT de 16/11/2015. Parecer Jurídico nº 11/2016-DJ de 05/01/2016 aprovado em 11/01/2016. Recursos: Financiados / 542 - BNDES / Debêntures / Obra SAA. Área Gestora: USPOCT. Valor Total: R$ 397.736,58. Deliberação: O Relator apresentou o processo em questão para aprovação do aditamento de valor referente aos serviços complementares e extracontratuais, justificando a procedência dos mesmos, os quais a Unidade Proponente - USPOCT detalha no Parecer Técnico nº 441/2015, a motivação dos seguintes serviços: execução de "by pass" em todos os booster's, relocação de 02 booster's nºs 8 e 10, execução de defensas nos booster's nº 9 e 11, encamisamento com tubulação PVC DN 150 para passagem de tubulação transportadora em PEAD DE 110 e envelopamento em concreto, recuperação da urbanização da área do poço Rancharia, execução de 399 ligações prediais de água em ¾" (349 ligações em bloco UMC e 50 ligações com caixa subterrânea com tampa), execução de 181,00m de rede de distribuição em PEAD DE 63, execução de travessias não destrutíveis – "Navigator" e recomposição de 1.402,40m² de pavimento asfáltico, que totalizam o montante de R$397.736,58. O Relator informou que o percentual do aditamento representa 2,31% do valor do contrato e está dentro dos limites estabelecidos pela Lei, que os preços foram validados pela USAQ - Inf. A077/2015 e que todo o processo foi analisado por meio do Parecer Jurídico 11/2016. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 20162/2013, pelo valor acima exposto, devendo o processo ser ratificado pelo CAD nos termos do art. 20, "v" do Estatuto Social da Sanepar. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, atendidos os requisitos exigidos pelo Conselho para processos dessa natureza, desta forma o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 88276. CONTRATO Nº 20897/2014. Objeto: Apreciar o processo de Aditamento de Valor decorrente de Serviços Extracontratuais, Complementares e Supressões de serviços do escopo contratado, relativos ao Contrato nº 20897/2014, proveniente da Concorrência nº 111/2014, firmado com a empresa ACMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., que tem como objeto as obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Francisco Beltrão, no valor de R$496.881,73 para os serviços extra e complementares que correspondem a 8,26% do valor original do contrato e R$28.773,95 que correspondente a 0,48% do valor do contrato original, pelos motivos justificados no processo. Processo instruído com Parecer Técnico nº 303/2015 - USPO SO de 09/11/2015, documentos e esclarecimentos anexos e Parecer Jurídico nº 2249/2015-DJ de 04/12/2015. Recurso Provisionado por meio das AIDs nº 10377/2015 e 10371/2015 - Recursos: Financiados 542 BNDES/Debêntures/Obra SAA e CEF/Próprios. Área Gestora: DI. Valor Total: R$ 496.881,73. Deliberação: O Diretor de Investimentos apresentou o processo em questão informando a relação dos serviços complementares, extracontratuais e suprimidos do escopo da contratação EEB01 - Baixo Recalque, EEB02 Alto recalque, ETA Marrecas - Floculadores/Decantadores, Casa de Química, Dosagem Produtos e Coleta, Casa do

Compressor, Recirculação - RSE 01, os serviços complementares são: 1) Contenção do Rio Marrecas; 2) Derivação do Rio Marrecas; 3) Desmonte de rocha; 4) Execução de dique de terra; 5) Execução de 32,00 m de tubulação em concreto DN 400; 6) Cobertura passarela ETA; 7) Reforço fundação da Casa de Química; 8) Esgotamento Sanitário - Tubulação e Sumidouro; 9) Execução de reparos de trincas; 10) Execução de Escada de Concreto; 11) Demolição das casas de cloração existentes; 12) Elevação da cota de piso da casa do compressor da ETA, que totalizam o valor de R$231.196,79. Os serviços extracontratuais são: 1) Ensecadeira no Rio Marrecas; 2) Fornecimento de Válvulas, tubulações e conexões; 3) Retirada mecânica de rocha; 4) Desmonte de rocha com martelete e transporte em escavadeira hidráulica; 5) retirada mecânica de rocha desmontada não em valas; 6) Montagem de tampas; 7) Fornecimento de tampas de ventilação; 8) Escada em concreto; 9) Assentamento de 9,00 m de tubo PVC DN 300; 10) Alvenaria com tijolo maciço, que totalizam o valor de R$265.684,94. Os serviços suprimidos são: 1) Escavação em qualquer tipo de solo em substituição ao volume de desmonte de rocha; 2) Tubos e conexões da interligação do sedimentador à EAB 02 e 3) Escavação em qualquer tipo de solo em substituição ao volume de desmonte de rocha, que totalizam R$28.773,95. O Relator justificou a procedência dos serviços, os quais foram analisados pela Unidade Proponente - USPOSO pelo Parecer Técnico nº 303/2015 e documentos comprobatórios dos fatos em anexo ao processo TDS 88276 e por meio do Parecer Jurídico 2249/2015 - DJ. O Relator cita também que os serviços do presente processo foram objeto de apresentação na 23ª Redir de 15/06/2015. O Diretor salientou ainda que, o recurso para pagamento dos serviços é proveniente de fonte financiada 542 BNDES/Debêntures/Obra SAA e CEF/Próprios. Diante do exposto, após ampla discussão a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos aprovou-se a celebração de Termo Aditivo para pagamento dos serviços no valor de R$ 496.881,73 que representa 8,26% do valor do contrato e supressão de R$ 28.773,95 que representa 0,48% do valor original do Contrato nº 20897/2014 e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, atendidos os requisitos exigidos pelo Conselho para processos dessa natureza, desta forma o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 84431. CONTRATO Nº 20797/2014. Objeto: Apreciar o processo de Aditamento de Valor decorrente de Serviços Extracontratuais e Complementares e Supressões de serviços do escopo contratado, relativos ao Contrato nº 20797/2014, proveniente da Concorrência nº 095/2014, firmado com a empresa CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA., que tem como objeto as obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Cascavel, no valor de R$728.969,80 para os serviços extra e complementares que correspondem a 5,75% do valor original do contrato e R$21.627,22 que correspondente a 0,17% do valor do contrato original, pelos motivos justificados no processo. Processo instruído com Parecer Técnico nº 249/2015 - USPOSO de 30/10/2015, documentos e esclarecimentos anexos e Parecer Jurídico nº 2251/2015-DJ de 04/12/2015. Recurso Provisionado por meio das AID nº 10202/2015 - Recursos: Financiados 531 - BNDES/Debêntures/Obra SES. Área Gestora: DI. Valor Total: R$ 728.969,80. Deliberação: O Diretor de investimentos apresentou o processo em questão informando a relação dos serviços complementares, extracontratuais e suprimidos do escopo da contratação Rede Coletora de Esgoto, Ligações Domiciliares de Esgoto, Coletor Tronco CT-C1, CT-C6, Interceptor Cascavel (2ª etapa), Ampliação da ETE Sul, Elevatória de Água de Reuso ETE Sul, Laboratório ETE Sul e Instalações Elétricas, os serviços complementares são: 1) Transporte de entulho com caminhão carroceria; 2) Escavação mecânica de valas; 3) Aterro

Manual e Mecânico; 4) Compactação Manual e Mecânica; 5) Carga e Descarga de solo; 6) Transporte de Solo com caminhão de serviço; 7) Esgotamento com bomba; 8) Corte de Pavimento e Retirada de Asfalto; 9) Revestimento com CBUQ; 10) Raspagem e Varrição, que totalizam o valor de R$358.087,65. Os serviços extracontratuais são: 1) Estiva; 2) Escavação manual em solo lamacento; 3) Escavação mecânica profundidade até 6m; 4) Retirada mecânica de solo lamacento; 5) Escoramento com chapa metálica; 6) Embasamento com Rachão; 7) Regularização de sub leito, brita graduada, pintura asfáltica, guia de concreto pré-moldada "in loco"; 8) Grama em leiva; 9) Calha de concreto pré-moldada DN 400; 10) Transporte de materiais, que totalizam o valor de R$370.882,15. Os serviços suprimidos são: 1) Escoramento de madeira; 2) Pontalete, que totalizam o valor de R$21.627,22. O Relator justificou a procedência dos serviços, os quais foram analisados pela Unidade Proponente – USPO SO pelo Parecer Técnico nº 249/2015 e documentos comprobatórios dos fatos em anexo ao processo TDS 84431 e por meio do Parecer Jurídico 2251/2015 – DJ. O Relator cita também que os serviços do presente processo foram objeto de apresentação na 23ª Redir de 15/06/2015. O Diretor salientou ainda que, o recurso para pagamento dos serviços é proveniente de fonte financiada 531 - BNDES/Debêntures/Obra SES. Diante do exposto, após ampla discussão a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos aprovou-se a celebração de Termo Aditivo para pagamento dos serviços no valor de R$ 728.969,80 que representa 5,75% do valor do contrato e supressão de R$ 21.627,22 que representa 0,17% do valor original do Contrato nº 20797/2014 e autorizou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração da Sanepar para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, atendidos os requisitos exigidos pelo Conselho para processos dessa natureza, desta forma o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 84844. CONTRATO DE OBRAS Nº 323/2013. Objeto: Apreciar o processo de aditamento de valor referente ao pagamento dos serviços complementares e extracontratuais no valor de R$ 150.000,00 e supressão no valor de R$ 5.471,22, correspondente respectivamente a 1,78% e 0,06% do valor atualizado do Contrato de Obras nº 323/2013, procedente da Concorrência nº 406/2013, firmado com a empresa TERRAPLENAGEM SR LTDA., que tem como objeto a execução das obras de ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário da cidade de Foz do Iguaçu, pelos motivos justificados no processo. Parecer Técnico nº 282/2015-USPOSO de 12/11/2015 e seus documentos anexos. Parecer Jurídico nº 22/2016 de 06/01/2016 aprovado em 11/01/2016. Recursos: Financiados / Caixa / 890 - Foz Iguaçu II/08 SES e Próprios. Deliberação: O Relator apresentou o processo em questão para aprovação do aditamento de valor referente aos serviços complementares, extracontratuais e supressão justificando a procedência dos mesmos, os quais foram relatados pela Unidade Proponente - USPOSO no Parecer Técnico nº 282/2015, no qual detalha a motivação dos seguintes serviços: retirada de rocha em vala, importação de jazida, carga/descarga e transporte de solo e rocha, desmonte de rocha dura não em vala, que totalizam o montante de R$ 150.000,00 e supressão de escavação mecânica de valas em qualquer tipo de solo, exceto rocha com profundidade até 2,00 m, que totalizam o montante de R$ 5.471,22. O Relator informou que o percentual do aditamento representa 1,78% e da supressão 0,06% do valor atualizado do contrato e está dentro dos limites estabelecidos pela Lei, que os preços foram validados pela USAQ - Inf. nº A080/2015 e todo o processo foi analisado por meio do Parecer Jurídico nº 22/2016. Diante do exposto, acompanhando o voto do Relator, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Obras nº 323/2013, pelo valor acima exposto, devendo o processo ser ratificado pelo CAD nos termos do art. 20, "v" do Estatuto Social da Sanepar. **Deliberação do Conselho de**

Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, atendidos os requisitos exigidos pelo Conselho para processos dessa natureza, desta forma o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.

TDS 86670. CONTRATO 21271/2014. Objeto: Apreciar o processo de Aditamento de Valor decorrente de Serviços Extracontratuais e Complementares do escopo contratado, relativos ao Contrato 21271/2014, proveniente da Concorrência nº 168/2014, firmado com a empresa GENNAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., que tem como objeto as obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Toledo, no valor total de R$ 685.041,56 para os serviços extra e complementares que correspondem a 18,30% do valor original do contrato, pelos motivos justificados no processo. Processo instruído com Parecer Técnico nº 276/2015 - USPOSO de 16/10/2015, documentos e esclarecimentos anexos e Parecer Jurídico nº 2252/2015-DJ de 04/12/2015. Recurso Provisionado por meio da AID nº 10317/2015 - Recurso: Financiado/531 - BNDES/Debêntures/Obra SES. Área Gestora: DI. Valor Total: R$ 685.041,56. Deliberação: O Diretor de Investimentos apresentou o processo em questão informando a relação dos serviços complementares e extracontratuais do escopo da contratação Interceptor Jacutinga, Marreco, Panambi e Emissário da ETE Norte, os serviços complementares são: 1) Desmonte de rocha dura, em valas com uso de explosivos; 2) Retirada de rocha desmontada; 3) Escavação de material em jazida; 4) Carga e descarga de solo de qualquer tipo de solo inclusive rocha; 5) Transporte de qualquer tipo de solo inclusive rocha em rodovia ou rua e 6) Administração Local da Obra, que totalizam o valor de R$621.473,00. Os serviços extracontratuais são: 1) Proteção para desmonte com uso de explosivo com terra; 2) Transporte de explosivos e acessórios, que totalizam o valor de R$63.568,56. O Diretor justificou a procedência dos serviços, os quais foram analisados pela Unidade Proponente - USPOSO por meio do Parecer Técnico nº 276/2015 e documentos comprobatórios dos fatos em anexo ao processo TDS 86670 e pelo Parecer Jurídico 2252/2015-DJ. O Diretor cita também que os serviços do presente processo foram objeto de apresentação na 23ª Redir de 15/06/2015. Salientou ainda que, o recurso para pagamento dos serviços é proveniente de fonte financiada 531 BNDES/Debêntures/Obra SES. Diante do exposto, após ampla discussão a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos aprovou a celebração de Termo Aditivo para pagamento dos serviços no valor de R$685.041,56 que representa 18,30% do valor original do Contrato nº 21271/2014 e autorizou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração da Sanepar para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, atendidos os requisitos exigidos pelo Conselho para processos dessa natureza, desta forma o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 88336. CONTRATO DE OBRAS Nº 226/2013. Objeto: Apreciar o processo de Aditamento de Valor decorrente de Serviços Extracontratuais e Complementares do escopo contratado, relativos ao Contrato nº CO 226/2013, proveniente da Concorrência nº 237/2013, firmado com a empresa TERRAPLENAGEM SR LTDA., que teve como objeto as obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Corbélia, no valor total de R$327.458,93 para os serviços extra e complementares que correspondem a 17,65% do valor original do contrato, pelos motivos justificados no processo. Processo instruído com Parecer Técnico nº 383/2015 - USPOSO de 09/10/2015, documentos e esclarecimentos anexos e Parecer Jurídico nº 2320/2015-DJ de 26/11/2015. Recurso Provisionado por meio da AID nº 10315/2015 - Recurso: Financiado 673 - Funasa PAC2 Grupo 03/Próprios. Área Gestora: DI.

Valor Total: R$ 327.458,93. Deliberação: O Diretor de Investimentos apresentou o processo em questão informando a relação dos serviços complementares e extracontratuais do escopo da contratação Filtro Biológico de Fluxo Ascendente, Caixa de Areia para descarga do Desarenador existente, EE de Lodo e de Recirculação, Caixa Divisória de Fluxo, Emissário, Interligações Hidráulicas, Urbanização da ETE, Instalações Elétricas, Interceptor 01, 02, 03, travessia subterrânea sob rodovia BR 369, os serviços complementares são: 1) Escavação Mecânica, 2) Retirada mecânica de solo lamacento; 3) Compactação não em valas; 4) Escavação de material em jazida; 5) Carga e descarga de solo; 6) Transporte de solo; 7) Esgotamento com motobomba; 8) Contenção com muro de arrimo; 9) Armadura em aço CA 50; 10) Concreto convencional e usinado; 11) Drenagem; 12) Poço com anéis de concreto armado DN 1000 e PV tipo C DN 800; 13) Aterro e reaterro e compactação; 14) Tampão, toco de tubo, Tubo PEAD, Registro de Gaveta e Curva DN 100; 15) Forma; 16) Regularização de subleito, sub-base em saibro e revestimento com pedrisco; 17) Grama em leiva; 18) Drenagem com tubo PVC DN 100 e 19) Administração Local da Obra, que totalizam o valor de R$145.784,24. Os serviços extracontratuais são: 1) Estiva; 2) Enrocamento com pedra-de-mão; 3) Sub-base com brita; 3) Tubo PVC DN 250 corrugado esgoto; 4) Caixa de alvenaria, 5) Demolição mecânica; 6) Transporte de entulho; 7) Retirada e execução de guia e sarjeta; 8) Remoção de Pintura; 9) Drenagem com calha DN 400, que totalizam o valor de R$181.674,69. O Diretor justificou a procedência dos serviços, os quais foram analisados pela Unidade Proponente - USPOSO por meio do Parecer Técnico nº 383/2015 e documentos comprobatórios dos fatos em anexo ao processo TDS 88336 e pelo Parecer Jurídico 2320/2015 - DJ. O Diretor salientou ainda que, o recurso para pagamento dos serviços é proveniente de fonte financiada e Próprios/673 – Funasa PAC2 Grupo 03/Próprios. Diante do exposto, após ampla discussão a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos aprovou-se a celebração de Termo de Quitação para pagamento dos serviços no valor total de R$327.458,93 que representa 17,65% do valor original do Contrato nº CO 226/2013 e autorizou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, atendidos os requisitos exigidos pelo Conselho para processos dessa natureza, desta forma o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

DIRETORIA DE OPERAÇÕES – Paulo Alberto Dedavid

TDS 89931. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 104/2013. Objeto: Apreciar o processo de Renovação de Prazo por até 30 (trinta) dias, a partir de 01/01/2016 do Contrato de Prestação de Serviços n° 104/2013, oriundo da licitação realizada na modalidade Concorrência nº 165/2013, firmado com a empresa CONSTRUTORA CIM LTDA., visando a contratação de serviços comerciais de campo, abrangendo os serviços de cadastro, faturamento e cobrança, na área de abrangência da URCM - Unidade Regional de Campo Mourão, no valor total de R$111.272,22. Parecer Técnico n° 599/2015-URCM de 02/12/2015. Informação nº R629/2015 e R630/2015-USAQ/Coord.de Adm.e Preços de 10/12/2015. Parecer Jurídico n° 2440/2015-DJ de 14/12/2015. Área Gestora: URCM. Valor Total: R$ 111.272,22. Deliberação: O Relator informou que a Unidade Regional de Campo Mourão justificou a necessidade de renovação contratual do CPS nº 104/2013, para dar continuidade nos serviços de corte e religação e acrescentou que a presente renovação é por um período de até 30 (trinta) dias, prazo necessário para a homologação do procedimento licitatório (Concorrência nº 203/2015) que teve a abertura da habilitação em 03/12/2015. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, aprovou por unanimidade de votos, a renovação contratual em

questão e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 89478. CONTRATO Nº 20477/2014. Objeto: Apreciar o processo Renovação de Prazo, por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 12/03/2016, do Contrato nº 20477/2014, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1024/2014, firmado com a empresa JOSÉ FABIANO PESSAIA., visando a contratação de serviços de limpeza e manutenção com caminhão de sucção e hidrojateamento nas Estações de Tratamento de Esgoto e Estações Elevatórias de Esgoto operadas pela USEG - Unidade Serviço Esgoto, no valor de R$1.750.000,00 e Parecer Técnico nº 510/2015-USEG de 16/11/2015 e Parecer Jurídico nº 2386/2015-DJ de 18/12/2015. Área Gestora: USEG. Valor Total: R$ 1.750.000,00. Deliberação: O Relator justificou a necessidade de renovação contratual do CPS nº 20477/2014, em razão da importância de dar continuidade dos serviços e a operação das ETE's e EEE's, bem como o atendimento dos órgãos fiscalizadores e a redução de custos com manutenção de equipamentos, zelando pela proteção do patrimônio da Sanepar. Informou ainda que, frente a uma nova licitação ficaria no valor aproximado de R$2.900.190,00. Diante do exposto, acompanhando o voto do Relator, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida renovação contratual e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 87415. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2012. Objeto: Apreciar o processo de Complementação Financeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2012, oriundo da Concorrência Nacional nº 351/2011, firmado com a empresa TEC PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA., tendo por objeto a contratação de serviços de manutenção, limpeza e conservação em Estações de Tratamento de Esgotos e Estações Elevatórias de Esgotos na área de abrangência da USEG - Unidade de Serviço Esgoto de Curitiba, no valor de R$258.331,36 correspondente a 8,46% do contrato original. Processo instruído com Parecer Técnico n° 415/2015-USEG de 15/10/2015, Informação nº A060B/2015 -USAQ/Coord.de Adm.e Preços de 30/10/2015 e Parecer Jurídico n° 2205/2015-USJu/CLC de 11/11/2015. Área Gestora: USEG. Valor Total: R$ 258.331,36. Deliberação: O Relator justificou a necessidade da complementação financeira do contrato CPS nº 8/2012, em razão do aumento de demanda de serviços, decorrente da entrada em operação de novas estações elevatórias e estações de tratamento de esgotos. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, acompanhando o voto do Relator, por unanimidade de votos, aprovou a referida renovação contratual e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, atendidos os requisitos exigidos pelo Conselho para processos dessa natureza, desta forma o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 87759. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22012/2014. Objeto: Apreciar o processo de renovação de prazo por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 08/01/2016, do Contrato de Prestação de Serviços nº 22012/2014, oriundo

da licitação realizada no Pregão Eletrônico nº 1483/2014, firmado com a empresa ODAIR APARECIDO RIBEIRO & CIA LTDA., visando a prestação de serviços de manutenção de veículos para a frota da URMA - Unidade Regional de Maringá, no valor total de R$226.000,00. Processo instruído com Parecer Técnico nº 638/2015-URMA de 06/10/2015, Informações nºs R500 e 501/2015-USAQ/Coord. de Adm. e Preços de 03/11/2015 e Parecer Jurídico nº 2107/2015-DJ de 06/11/2015. Área Gestora: URMA. Valor Total: R$ 226.000,00. Deliberação: O Diretor de Operações esclareceu que de acordo com a justificativa apresentada pela URMA em seu Parecer Técnico, a renovação contratual é necessária visando a prestação de serviços de manutenção de veículos para a frota. Informou ainda que, frente a uma nova licitação ficaria no valor aproximado de R$ 299.700,00. Diante do exposto, acompanhando o voto do Relator, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida renovação contratual e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 89357. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 22122/2015. Objeto: Apreciar o processo de Renovação de Prazo por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 28/01/2016 do Contrato de Prestação de Serviços n° 22122/2015, oriundo da licitação realizada na modalidade Concorrência nº 388/2014, firmado com a empresa TEC PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA., tendo por objeto a contratação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais na área de abrangência da URCTS - Unidade Regional Curitiba Sul, no valor de R$323.224,94. Processo instruído com Parecer Técnico n° 234/2015-URCTS de 12/11/2015, Informação nº R560/2015 - USAQ/Coord.de Adm.e Preços de 25/11/2015 e Parecer Jurídico n° 2387/2015-USJu/CLC de 08/12/2015. Área Gestora: URCTS. Valor Total: R$ 323.224,94. Deliberação: O Relator justificou a necessidade de renovação contratual do CPS nº 22122/2013, em razão da importância de dar continuidade nos serviços de manutenção, predial e informou que a presente renovação é por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo vantajoso para Sanepar em razão de uma nova licitação ter seu preço aproximadamente 20 % superior a renovação. Diante do exposto, acompanhando o voto do Relator, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida renovação contratual e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 89468. CONTRATO Nº 20370/2014. Objeto: Apreciar o processo de renovação de prazo por até 180 dias, contados a partir de 20/02/2016, do Contrato nº 20370/2014, oriundo da Concorrência nº 541/2013 - Lote 02, firmado com a empresa CONSTRUTORA MOGNO LTDA., visando a contratação de serviços de pesquisa e detecção acústica de vazamentos não visíveis em redes de distribuição de água, registros, ramais e outras singularidades nos Sistemas de Abastecimento de Água e identificação de outras ocorrências que interfiram nos indicadores de perdas de água tratada, nas localidades da URFI - Unidade Regional de Foz do Iguaçu, no valor total de R$442.953,49. Processo instruído com Parecer Técnico nº 20370/2014-URFI de 19/11/2015, Informação nº R615/2015-USAQ/Coord. de Adm. e Preços de 09/12/2015 e Parecer Jurídico nº 2460/2015-USJu/CLC de 15/12/2015. Área Gestora: URFI. Valor Total: R$ 442.953,49. Deliberação: O Relator esclareceu que de acordo com a justificativa apresentada pela URFI em seu Parecer Técnico, a presente renovação contratual é

vantajosa, pois, a empresa abriu mão do 2º reajuste, bem como, o valor de uma nova licitação seria de aproximadamente R$ 466.123,25. Diante do exposto, acompanhando o voto do Relator, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida renovação contratual e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 89603. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 20441/2013. Objeto: Apreciar o processo de Renovação de Prazo por 730 (setecentos e trinta) dias, a partir de 20/02/2016 do Contrato de Prestação de Serviços n° 20441/2013, oriundo da licitação realizada na modalidade Concorrência nº 478/2013, firmado com a empresa TEC PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA., tendo por objeto a contratação de serviços de manutenção, limpeza e conservação em Estações de Tratamento de Esgotos e Estações Elevatórias de Esgotos na área de abrangência da URGA - Unidade Regional de Guarapuava, no valor de R$2.418.745,73. Processo instruído com Parecer Técnico n° 759/2015-URGA de 16/11/2015, Informação nº R592/2015-USAQ/Coord.de Adm.e Preços de 02/12/2015 e Parecer Jurídico n° 2389/2015-USJu/CLC de 08/12/2015. Área Gestora: URGA. Valor Total: R$ 2.418.745,73. Deliberação: O Relator justificou a necessidade de renovação contratual do CPS nº 20441/2013, em razão da importância de dar continuidade nos serviços de manutenção, limpeza e conservação em Estações de Tratamento de Esgotos e Estações Elevatórias de Esgotos e informou que a presente renovação é por um período de 730 dias, sendo vantajosa, pois a empresa abriu mão do reajuste de julho/2015. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida renovação contratual e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 89644. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 94/2013. Objeto: Apreciar o processo de Renovação de Prazo por até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07/02/2016 do Contrato de Prestação de Serviços n° 94/2013, oriundo da licitação realizada na modalidade Concorrência nº 130/2013, firmado com a empresa TEC PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA., tendo por objeto a contratação de serviços de manutenção, limpeza e conservação em Estações de Tratamento de Esgotos e Estações Elevatórias de Esgotos na área de abrangência da URFI - Unidade Regional de Foz do Iguaçu, no valor de R$1.082.939,61. Processo instruído com Parecer Técnico n° 374/2015-URFI de 27/11/2015, Informação nº R616/2015 -USAQ/Coord.de Adm.e Preços de 09/12/2015 e Parecer Jurídico n° 2459/2015-USJu/CLC de 15/12/2015. Área Gestora: URFI. Valor Total: R$ 1.082.939,61. Deliberação: O Relator justificou a necessidade de renovação contratual do CPS nº 94/2013, em razão da importância de dar continuidade nos serviços de manutenção, limpeza e conservação em Estações de Tratamento de Esgotos e Estações Elevatórias de Esgotos e informou que a presente renovação é por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, prazo necessário para a conclusão do procedimento licitatório que esta em fase de elaboração. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, acompanhando o voto do Relator, por unanimidade de votos, aprovou a referida renovação contratual e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o**

processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.

TDS 89848. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2013. Objeto: Apreciar o processo de renovação de prazo por até 30 (trinta) dias, contados a partir de 29/12/2015, do Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2013, oriundo da licitação realizada na Concorrência nº 181/2013, firmado com a empresa SSL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., visando a contratação de serviços comerciais de campo, abrangendo os serviços de cadastro, faturamento e cobrança, na área de abrangência da URFI - Unidade Regional de Foz do Iguaçu, no valor total de R$115.679,00. Processo instruído com Parecer Técnico nº 381/2015-URFI de 30/11/2015, Informações nºs R593 e 594/2015-USAQ/Coord. de Adm. e Preços de 02/12/2015 e Parecer Jurídico nº 2385/2015-DJ de 07/12/2015. Deliberação: O Diretor de Operações esclareceu que de acordo com a justificativa apresentada pela URFI em seu Parecer Técnico, a renovação contratual é necessária para dar continuidade nos serviços de corte e religação e informou que a presente renovação é por um período de até 30 (trinta) dias. Após debater o assunto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida renovação contratual e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação, com vistas a necessidade de aguardar o processo licitatório, já iniciado, sem que haja a interrupção do serviço. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Luciano Valério Bello Machado

TDS 90501. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6444/2012. Objeto: Apreciar o pedido de renovação por um período de até 182 (cento e oitenta e dois) dias, contados a partir de 26/01/2016, do Contrato de Prestação de Serviços nº 6444/2012, decorrente da Concorrência nº 1277/2011, firmado com a empresa METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância monitorada em diversas localidades da Sanepar, no valor de R$1.701.024,06 e apreciar o pedido de aplicação do 4º Reajuste de Preços, no valor de R$75.774,51, totalizando o valor de R$1.776.798,57. Processo instruído com Informações nº R005/2016-USAQ/Coord. de Adm. e Preços e R006/2016-USAQ/Coord. de Adm. e Preços de 05/01/2016, Parecer Técnico nº 311/2015-USIA de 21/12/2015 e Parecer Jurídico nº 56/2016-USJu/CLC de 12/01/2016. Recursos: Próprios/Despesas/309 - Serviços de Vigilância. Deliberação: O Relator apresentou esclarecimentos acerca da previsão contratual de reajuste anual do Contrato em questão, informando que a Unidade Serviço Infraestrutura Administrativa, conforme determina o item 13.9 do Edital, apontou como índice de correção o percentual de 9,93%, referente ao período de outubro/2014 a outubro/2015, validado pela Unidade de Serviço de Aquisições, no valor de R$ 75.774,51, calculado até o término do Contrato no mês de janeiro/2016. Informou ainda que, conforme orientações da Diretoria para reavaliação e renegociação dos contratos em vigor e em concordância com o Decreto Estadual nº 29/2015, a USIA negociou a redução do índice apontado e a contratada não aceitou renunciar e nem conceder desconto ao reajuste, porém, a renovação do contrato com o reajuste ainda é vantajosa para a Sanepar, pois está abaixo do preço homologado recentemente no Pregão Presencial nº 1361/2015. Após debater o assunto, acompanhando o voto do Relator, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a renovação do contrato com a aplicação do reajuste no valor total de R$ 1.776.798,57 e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **Deliberação do**

Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar por maioria a decisão de diretoria nos moldes propostos, com abstenção do Conselheiro Ezequias Moreira Rodrigues. O Conselho solicita que a Diretoria agilize os estudos relativos aos serviços de segurança para definição de postos e pontos necessários. Sendo recomendado também que o processo licitatório seja feito em tempo hábil, sendo fixado um prazo de até 90 dias para abertura das propostas na nova licitação.

TDS 89893. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22783/2015. Objeto: Apreciar o processo de Complementação de 25% do Contrato de Fornecimento de Materiais n° 22783/2015, oriundo da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 1199/2015, firmado com a empresa DRYLLER INDUSTRIA E COMERCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA., no valor de R$900.625,00, que tem por objeto o fornecimento de Hidróxido de cálcio líquido em suspensão para tratamento de água. Processo instruído com Parecer Técnico n° 596/2015-USMA de 01/12/2015. Informação nº R614/2015-USAQ/Coord.de Adm.e Preços de 08/12/2015 e Parecer Jurídico n° 2436/2015-DJ de 15/12/2015. Área Gestora: USMA. Valor Total: R$ 900.625,00. Deliberação: O Relator esclareceu que de acordo com a justificativa apresentada pela USMA em seu Parecer Técnico, a complementação contratual de 25%, é necessária visando garantir a continuidade do fornecimento de Hidróxido de cálcio líquido em suspensão, indispensável no tratamento da água. Salienta ainda, que o consumo deste produto pelas Unidades aumentou em função do alto volume de chuvas ocorridas nos últimos meses. Diante do exposto, acompanhando o voto do Relator, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a complementação de 25% do produto, e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação nos termos do artigo 20, alínea "v" do Estatuto Social da Sanepar. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 90653. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 22148/2015. Objeto: Apreciar o processo de Complementação de 25%, no valor de R$ 4.099.387,50, e prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, contados de 29/01/2016 a 27/04/2016, do Contrato de Fornecimento de Materiais n° 22148/2015, oriundo da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 1525/2015, firmado com a empresa GUAÍBA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., que tem por objeto o fornecimento de Policloreto de Alumínio a Granel, usado no processo de coagulação nas Estações de Tratamento de Água. Processo instruído com Parecer Técnico n° 629/2015-USMA de 28/12/2015, Informação nº R004/2016-USAQ/Coord.de Adm.e Preços de 04/01/2016 e Parecer Jurídico n° 0060/2016-DJ de 12/01/2016. Área Gestora: USMA. Valor Total: R$ 4.099.387,50. Deliberação: O Diretor Administrativo esclareceu que de acordo com a justificativa apresentada pela USMA em seu Parecer Técnico, a complementação contratual de 25%, e a prorrogação de prazo são necessárias para garantir o tratamento da água no abastecimento à população. Salienta ainda, que, o fornecedor concordou com a prorrogação e complementação propostas, tendo inclusive reduzido o preço em relação ao contrato vigente para entrega do produto em sede de complementação. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a complementação de 25% do produto, e prorrogação de prazo por mais 90 dias, e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação nos termos do artigo 20, alínea "v" do Estatuto Social da Sanepar. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o**

processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.

5.5 – Apreciação de matérias previstas na alínea "q" do art. 20 do Estatuto Social:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Luciano Valério Bello Machado

TDS 83195. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 9913/2015. Objeto: Apreciar o processo de Contratação Direta nº 9913/2015, por inexigibilidade de licitação, da empresa UNICORP INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., que tem por objeto a contratação de serviços de suporte técnico e atualização de versão para o Sistema UNILIMS, no valor de R$226.896,92, por um período de 24 meses. Processo instruído com Proposta da Unicorp de 20/05/2015, Certidão Nº 150915/28.466 - ABES de 15/09/2015, Informação nº 183/2015 - USTI de 26/05/2015, Parecer técnico nº 038/2015 - USTI de 28/05/2015, Informação nº 091/2015 - USAV de 03/11/2015 e Parecer Jurídico nº 2342/2015-DJ de 30/11/2015. Área Gestora: USTI. Valor Total: R$ 226.896,92. Deliberação: O Diretor Administrativo justificou através da Informação nº 183/2015 - USTI a necessidade de realizar a Contratação Direta para dar continuidade aos serviços de suporte técnico ao Sistema de automação e gestão de análises laboratoriais Unilims, Sistema este, desenvolvido pela empresa Unicorp Informática Industrial Ltda e implantado na Sanepar em 2007 e é, atualmente, responsável por todas as atividades de automação, controle e gestão das atividades voltadas ao processo de coleta de amostras e análises físico-químicas registros de resultados e divulgação nos Sistemas de Qualidade da Sanepar. Após debater o assunto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida contratação e autorizou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação, conforme estabelece o artigo 20, alínea "v" do Estatuto Social da Sanepar. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

DIRETORIA DE OPERAÇÕES – Paulo Alberto Dedavid

TDS 89413. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15446/2015. Objeto: Apreciar o processo de Contratação Direta nº 15446/2015, por inexigibilidade de licitação, da empresa KSB BOMBAS HIDRAULICAS S/A., que tem por objeto a contratação de serviços de conserto de uma bomba vertical de eixo prolongado KSB instalada na Estação Elevatória de Água Tratada 11 no município de Cascavel e uma Bomba Submersível KSB instalada na Estação Elevatória de Água Bruta 2 em Pato Branco, no valor total de R$181.365,83. Processo instruído com atestado DTE/DECI/35.0591/2015-ABIMAQ de 21/08/2015, Parecer Técnico nº 540/2015-USEMSO de 11/11/2015, Parecer Jurídico nº 766/2013 de 10/04/2013 e Parecer Jurídico nº 2432/2015-DJ de 11/12/2015. Área Gestora: USEMSO. Valor Total: R$ 181.365,83. Deliberação: O Relator explicou que a USEMSO justificou no Parecer Técnico nº 540/2015 a necessidade de realizar a contratação direta em razão da empresa ser exclusiva no território nacional, pela comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante, fabricação e fornecimento de acessórios, peças originais com características específicas, conforme descritos no Atestado DTE/DECI/35.0591/2015-ABIMAQ de 21/08/2015. Diante do exposto, acompanhando o voto do Relator, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a referida contratação. O processo deverá ser encaminhado ao Conselho de Administração da Sanepar, para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo**

Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.

5.6 – Apreciação de matérias previstas na alínea "y" do art. 20 do Estatuto Social:

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA – Mounir Chaowiche

TDS 90763. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECS. Objeto: Apreciar o processo do novo Termo de Cooperação Técnica firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECS, visando a contratação de serviços de publicidade institucional: produção, criação e elaboração de peças publicitárias (filmes, materiais para internet, spots para rádio, painéis, anúncios, busdoor, outdoor, etc.) e veiculação em mídia televisiva, radiofônica, impressa e eletrônica, no valor de R$15.500.000,00. Processo instruído com Parecer Técnico nº 50/2015-USCS de 19/11/2015 e Parecer Jurídico n° 45/2016-DJ de 08/01/2016. Área Gestora: USCS. Valor Total: R$ 15.500.000,00. Deliberação: O Relator informou que a Unidade de Serviço de Comunicação Social justificou no Parecer Técnico que o novo Termo de Cooperação Técnica, trata-se da continuidade das ações desenvolvidas pela companhia ao longo dos últimos anos, sendo a realização do convênio e a assinatura do Termo justificada, a partir do Decreto Estadual nº 8988/2010, que delega à SECS a realização dos processos de credenciamento de referidos serviços. Após debater o assunto, a Diretoria Executiva, acompanhando o voto do Relator, autorizou o encaminhamento do referido processo ao Conselho de Administração da Sanepar, sendo que a Unidade de Serviço de Comunicação Social deverá, primeiramente, elaborar a Minuta do Termo em questão antes do envio ao do processo ao CAD, nos Termos do Parecer Jurídico. Minuta já elaborada e encartada no processo. Processo apto à deliberação pelo Conselho de Administração. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**
O Conselheiro Edson Michaloski sugere à Diretoria que esta verba seja também utilizada para a produção de filmes institucionais visando a instrução e treinamento dos empregados da Companhia.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Luciano Valério Bello Machado

TDS 84348. RECURSO ADMINISTRATIVO APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Objeto: Encaminhar para deliberação do Conselho de Administração da Sanepar a decisão da Comissão designada por meio da Resolução 208/2015 - DP/DA, referente ao recurso interposto pela empresa SANEMARK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA., contra a decisão da Redir 0036/2015, aprovada em 21/09/2015, pela Diretoria Executiva, referente ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº 21865/2014, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1411/2014, que tem por objeto o fornecimento de materiais em PVC. Processo instruído com Recurso formulado pela empresa, expedido em 23/09/2015 tendo sido recebido pela USAQ em 02/10/2015 e analisado pela Comissão do Processo de Rescisão por meio do Parecer nº 550/2015-USMA de 23/10/2015 e Parecer Jurídico nº 2074/2015-DJ de 05/11/2015. Área Gestora: USMA. Valor Total: R$ 48.938,36. Deliberação: O Diretor Administrativo apresentou a decisão da Comissão sobre o recurso interposto pela empresa Sanemark Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda., contra a decisão da Redir 0036/2015, pelo colegiado, que deliberou pela Rescisão Unilateral do CFM nº 21865/2014, com aplicação

de multa equivalente a 20% sobre o saldo do Contrato, perfazendo o montante de R$ 48.938,36 e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Sanepar por um período de 02 (dois) anos. O recurso foi encaminhado para a Comissão originária que analisou e emitiu Parecer Técnico nº 550/2015-USMA de 23/10/2015, indeferindo o pedido, pois não houve nenhum fato novo que pudesse alterar o conteúdo do parecer 394/2015 - USMA, mantendo assim, as decisões já tomadas no presente procedimento. Após debater o assunto, a Diretoria Executiva, apresentou o seu voto pela improcedência do recurso interposto pela empresa Sanemark Comércio De Materiais Hidráulicos Ltda., mantendo a decisão da Redir 0036/2015. Diante do não provimento do Recurso, o colegiado autorizou ainda, o encaminhamento do processo ao CAD para deliberação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos, indeferindo o recurso administrativo.**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL – Glauco Machado Requião

TDS 83069. REAJUSTE DE TARIFA DO CONTRATO DE PROGRAMA COP 3/2010. Objeto: Apreciar o processo de aplicação do reajuste de tarifa do Contrato de Programa COP 3/2010, firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar e o Município de Terra Boa, com anuência do Município de Cianorte, que tem por objeto a prestação de serviços de recebimento e tratamento dos resíduos sólidos do Município de Terra Boa, referente o período de março/2014 a março/2015 a variação do IGPM resultou em 3,16% (três, dezesseis por cento), portanto, o valor da tarifa por tonelada disposta do Município de Terra Boa, no Aterro de Cianorte, entre os meses de março/2015 a fevereiro/2016, passa de R$ 89,11 para R$ 91,92. Processo instruído com Parecer Técnico nº 031/2015-UGRS de 25/05/2015, Parecer Técnico nº 163/2015-UGRS de 18/11/2015 e Parecer Jurídico nº 2497/2015-DJ de 16/12/2015. Área Gestora: UGRS. Deliberação: O Diretor de Meio Ambiente apresentou esclarecimentos acerca do reajuste da tarifa recebida para a execução dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no Aterro Sanitário do Município de Cianorte, gerados no Município de Terra Boa, de acordo com o Contrato de Programa COP 2/2010, que apontou como índice de correção 3,16% (três, dezesseis por cento), de acordo com a variação do IGPM, no período de março/2014 a março/2015, portanto, o valor da tarifa por tonelada disposta do Município de Terra Boa, no Aterro de Cianorte, entre os meses de março/2015 a fevereiro/2016, passa de R$ 89,11 para R$ 91,92. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar para deliberação da aplicação do reajuste contratual em questão. Se aprovado o reajuste pelo CAD, o processo dever ser encaminhado para a manifestação/aprovação pelo Instituto das Águas do Paraná, em atendimento das recomendações descritas no Parecer Jurídico nº 2497/2015-DJ de 16/12/2015. **Deliberação do Conselho de Administração: processo devolvido à Diretoria de Meio Ambiente para promover as adequações necessárias ao contrato. Feitas as adequações, retorne o processo para deliberação.**

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS – João Martinho Cleto Reis Junior

TDS 68796. TERMO ADITIVO AO COC/COP. Objeto: Apreciar o processo de formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 24/1972, firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, que tem como objeto a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, através do Programa PAC FUNASA, visando cumprir a parte

remanescente da obrigação assumida no 13º Termo Aditivo, relativa ao pagamento de parte da contrapartida ajustada com a municipalidade, no valor de R$269.800,42. Processo instruído com Parecer Técnico nº 202/2015-USPOND de 16/07/2015, Parecer Técnico nº 022/2015-DI/Mcidades/Funasa de 29/07/2015 e Parecer Jurídico nº 1457/2015-DJ de 03/11/2015. Área Gestora: DI. Valor Total: R$ 269.800,42. Deliberação: O Diretor de Investimentos esclareceu que o processo em questão trata de formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão firmado com a Prefeitura Municipal de Jacarezinho, para a execução das obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, objeto do TC PAC FUNASA nº 659/2008. Os investimentos a serem realizados no município conforme o plano de trabalho que regulamenta o empreendimento e integra o Termo de Compromisso, estão estimados em R$ 3.000.000,00, sendo: R$2.700.000,00 o valor do repasse do Orçamento da União, através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, e R$ 300.000,00 o valor máximo da contrapartida financeira da Sanepar. Deste total, a Sanepar já desembolsou R$ 30.199,58, respeitando o que foi pactuado, de forma proporcional e compatível com a execução das obras. Para finalizar as obras a Sanepar deverá fazer o pagamento do valor remanescente da contrapartida de R$ 269.800,42, uma vez cumpridos os requisitos exigidos no 13º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão assinado. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão em questão e autorizou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

TDS 68800. TERMO ADITIVO AO COC/COP. Objeto: Apreciar o processo de formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 24/72, firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, que tem como objeto a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, através do Programa PAC FUNASA, visando cumprir a parte remanescente da obrigação assumida no 12º Termo Aditivo, relativa ao pagamento de parte da contrapartida ajustada com a municipalidade, no valor de R$128.580,07. Processo instruído com Parecer Técnico nº 201/2015-USPOND de 16/07/2015, Parecer Técnico nº 023/2015-DI/Mcidades/Funasa de 29/07/2015 e Parecer Jurídico nº 1456/2015-DJ de 03/11/2015. Área Gestora: DI. Valor Total: R$ 128.580,07. Deliberação: O Diretor de Investimentos esclareceu que o processo em questão trata de formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão firmado com a Prefeitura Municipal de Jacarezinho, para a execução das obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, objeto do TC PAC FUNASA nº 376/2008. Os investimentos a serem realizados no município conforme o plano de trabalho que regulamenta o empreendimento e integra o Termo de Compromisso, estão estimados em R$1.334.000,00, sendo: R$1.200.000,00 o valor do repasse do Orçamento da União, através da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, e R$134.000,00 o valor máximo da contrapartida financeira da Sanepar. Deste total, a Sanepar já desembolsou R$5.419,93, respeitando o que foi pactuado, de forma proporcional e compatível com a execução das obras. Para finalizar as obras a Sanepar deverá fazer o pagamento do valor remanescente da contrapartida de R$128.580,07, uma vez cumpridos os requisitos exigidos no 12º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão assinado. Diante do exposto, a Diretoria Executiva, por unanimidade de votos, aprovou a celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão em questão e autorizou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração da Sanepar para ratificação. **Deliberação do Conselho de Administração: Nos termos do relatado pelo Diretor Relator, que afirmou estar o processo em ordem, dentro da técnica e da legalidade, o Conselho de Administração entende por ratificar a decisão de diretoria nos moldes propostos.**

DIRETORIA COMERCIAL – Antonio Carlos Sales Belinati

TDS 77752. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE PREFEITURAS MUNICIPAIS - RECRED, E ENCONTRO DE CONTAS COM O MUNICÍPIO DE RONCADOR. Objeto: Apreciar o processo de adesão do Município de Roncador no Programa de Recuperação de Créditos de Prefeituras Municipais - RECRED com abatimento de parte da dívida através de encontro de contas. O Município de Roncador possue um débito no valor total de R$ 776.652,36, do período de 07/2006 à 10/2014. Com adesão ao RECRED, exclusão da multa de 2% e desconto de 40% o montante do débito passa a ser de R$ 459.419,05. O Município executou obras de interesse direto da Sanepar no valor de R$ 378.716,32. Realizando o encontro de contas, o saldo do débito da municipalidade passa a ser no valor de R$ 80.702,73. Conforme Termo de Confissão e Parcelamento da dívida o saldo será parcelado em 24 parcelas de R$ 3.576,79. Lei º 1.136/2015 de 13/11/2015 da Prefeitura Municipal de Roncador, Lei º 37/2015 de 09/11/2015 da Prefeitura Municipal de Roncador, Ofício nº 032/2015 de 25/08/2015 da Prefeitura Municipal de Roncador, Parecer Técnico nº 619/2014-URCM de 27/11/2014 e Parecer Jurídico nº 2412/2015-DJ de 14/12/2015. Deliberação: O Relator esclareceu que a URCM solicita através do Parecer Técnico nº 618/2014 a adesão do Município ao RECRED, e através do Parecer Técnico nº 619/2014, se posiciona favorável ao encontro de contas, tendo em vista que as obras são de interesse direto da Sanepar. Depois de debatido o tema, o colegiado aprovou por unanimidade de votos o processo de adesão do Município de Roncador no Programa de Recuperação de Créditos de Prefeituras Municipais - RECRED com abatimento de parte da dívida através de encontro de contas, e autorizou o encaminhamento ao Conselho de Administração da Sanepar, o qual deverá primeiramente submeter o processo ao Comitê Técnico para efetiva deliberação. Processo encaminhado ao Comitê Técnico. **Deliberação do Conselho de Administração: Processo não deliberado eis que aguarda manifestação do Comitê Técnico de Assessoramento ao Conselho de Administração, devendo retornar a este colegiado após a análise do Comitê Técnico.**

5.7 – No que tange a processos relativos a complementos, serviços extracontratuais, supressões o Conselho de Administração determina que a diretoria deve informar se houve erros de projeto e, em tendo havido erros, identificá-los para evitar situações análogas futuras. Tal situação deve vir informada pela Diretoria quando da deliberação dos processos em Redir, da mesma forma deve vir informado na ata da Redir que os processos dessa natureza atendem aos requisitos exigidos pelo Conselho de Administração.

Encerrada a reunião, firma-se a ata pelos presentes.

Curitiba, 26 de janeiro de 2016.

Mauro Ricardo Machado Costa
Presidente

Luiz Paulo Ribeiro da Costa
Secretário

Edson Roberto Michaloski
Conselheiro

Ezequias Moreira Rodrigues
Conselheiro

Eduardo Sciarra
Conselheiro

Lucas Barbosa Rodrigues
Conselheiro

Luiz Carlos Brum Ferreira
Conselheiro

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Conselheira

Michele Caputo Neto
Conselheiro

AUSENTE
Paulino Viapiana
Conselheiro

Folha de assinaturas integrante da ata da 1ª/2016 Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar realizada aos 26 de janeiro de 2016.

Luiz Paulo Ribeiro da Costa
Secretário do Conselho de Administração